

"TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A"

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande (IPMPG)**, onde se achava presente a Senhora REGINA MAINENTE, Superintendente, neste ato representando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.306/0001-19, localizada na Rua Jaú, nº 880 - Boqueirão - Praia Grande - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado á empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62 , localizada à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini,1376 - cidade Monções - SÃO PAULO - SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pela **CONTRATADA** foi dito que assina o presente Termo de Prorrogação ao Contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - ACESSO DIGITAL E1 - STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRAREGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, firmado em 07 de janeiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fulcro na Cláusula 5ª do Contrato original, firmado em 7 de janeiro de 2015, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunicação quanto ao interesse de prorrogação da empresa e Autorização da Sra Superintendente no processo administrativo 145/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data finda, o prazo do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento Particular de Prorrogação de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, pelo que eu, Douglas Gianotti, digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato.

Praia Grande, 06 de janeiro de 2019.

**SUPERINTENDENTE**

**RONES ALVES MACHADO PORTELA**

Brasileiro, solteiro, engenheiro

Portador do documento de identidade nº 13.885.009-4, expedido pelo SSP/SP

Inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63

[rportela@telefonica.com](mailto:rportela@telefonica.com)

**CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**

Brasileiro, casado, engenheiro

Portador do documento de identidade n RG 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP

Inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53

[espedo@telefonica.com](mailto:espedo@telefonica.com)

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_